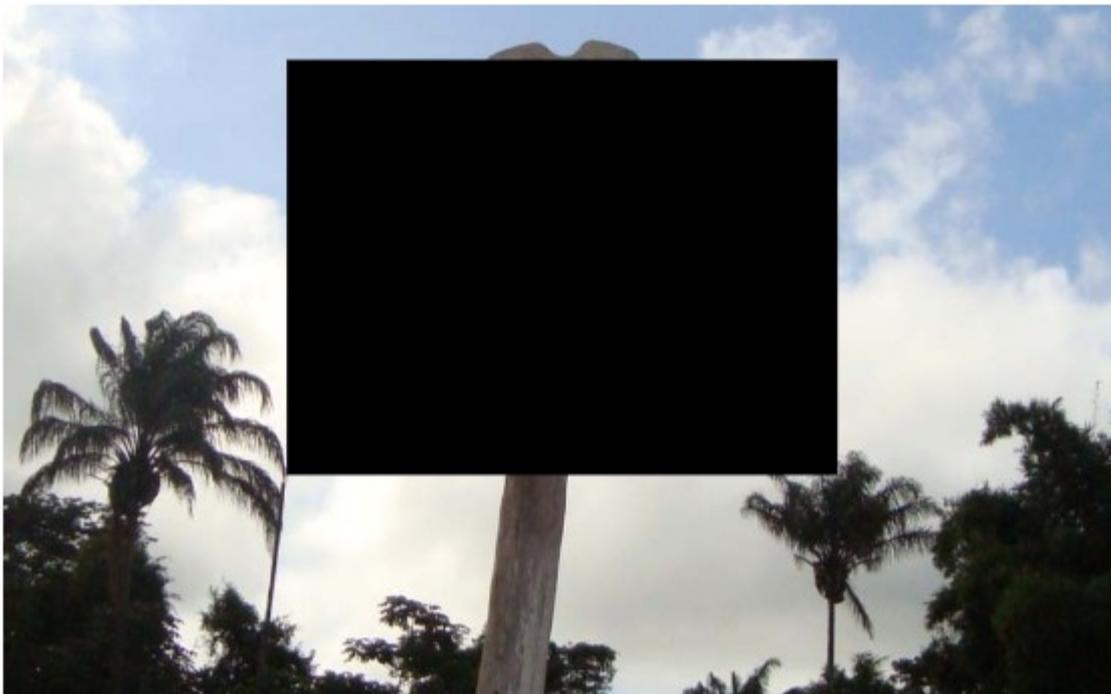




**Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Departamento de Fiscalização do Trabalho
Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo**

**AGROPECUÁRIA CARACOL LTDA
FAZENDA CARACOL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
MONITORAMENTO
20 A 26/03/2009**



Coordenadas Geográficas

S 06° 09' 54,8"; W 47° 56' 30,6"

CACHOEIRINHA - TO

ATIVIDADE: PECUÁRIA

ÍNDICE

Relatório Fiscal – Ffsl 1414

Ffs	Conteúdo
4	Da Equipe
4	Da Motivação da Ação Fiscal
5	Do Empregador
5	Resumo Geral da Operação
6	Da Propriedade e Atividade Econômica Explorada
6	Abordagem Inicial
6	Moradas e Alojamentos
8	Agrotóxicos
9	Instalações Elétricas
10	Máquinas e Equipamentos
11	Transporte de Trabalhadores
12	Registro, Salários e FGTS
12	Autos de Infração
14	Caracterização da Situação Encontrada

Fls	ANEXOS
16	Notificação Para Apresentação de Documentos
17	Procuração
19	Contrato Social
23	Autos de infração
55	Relatório de fiscalização ocorrida em 2004
91	CD com fotos e vídeos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1. Da Equipe

Coordenação

- [REDACTED]
- [REDACTED]

Ministério do Trabalho e Emprego

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

Polícia Federal

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

2. Da Motivação da Ação Fiscal

Monitoramento da situação dos trabalhadores em propriedades constantes no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, conforme Portaria nº 540/04. A missão teve como base a cidade de Araguatins/TO com incursões às propriedades na região (Bico do Papagaio).

Especificamente quanto à Fazenda Caracol, ação fiscal do Grupo Móvel no período compreendido entre 20 e 26.04.04 resgatou 60 (sessenta) trabalhadores em situação análoga à de escravo. Laboravam no roço de pasto e estavam alojados em construções precárias e sem quaisquer condições de habitabilidade, inclusive “famílias residindo em casebres, assim como trabalhadores alojados nas mesmas condições. Havia também trabalhadores alojados em uma oficina de máquinas agrícolas” , conforme descrição do relatório de fiscalização à época. Após o trânsito em julgado dos autos de infração lavrados, totalizando 25 (vinte e cinco), a AGRPECUÁRIA CARACOL foi incluída no supracitado Cadastro (“lista suja”).

Participou pelo Ministério Público do Trabalho, o Dr.

3. Do Empregador

- **Empregador:** Agropecuária Caracol Ltda.
- **Localização:** Estrada de terra Cachoeirinha-Ananás, km4, à esq
- **Coordenadas:** S 06° 09' 54,8"; W 47° 56' 30,6"

- **CNPJ** 02.138.386/0001-28
- **Proprietário:** [REDACTED]
- **CPF n.º** [REDACTED]
- **RG n.º** [REDACTED]
- **Endereço para correspondência:** [REDACTED]

4. Resumo Geral da Operação

Empresa-mãe: A mesma - Agropecuária Caracol Ltda.

Empregados em atividade no estabelecimento: Homens: 17 Mulheres: 3 Menores:
Registrados durante ação fiscal: Homens: 0 Mulheres: 0 Menores: 0
Resgatados: Homens: 0 Mulheres: Menores do sexo masculino (0-16): 0 Menores (16-18) 0 Menores do sexo feminino (0-16): 0 Menores (16-18) 0 Crianças (0-12): sexo masculino: 0 sexo feminino: 0
Adolescente com mais de 16 anos exercendo atividade proibida: 0
Valor bruto da rescisão 0
Valor líquido recebido 0
Número de Autos de Infração lavrados: 11
Termos de Apreensão e Guarda lavrados: 0
Número de armas apreendidas: 0
Número de motosserras apreendidas: 0
Prisões efetuadas: 0
Número de CTPS emitidas: 0
Número de Guias de Seguro Desemprego emitidas (obs. Quando houver divergência entre o número de trabalhadores resgatados e o número de guias emitidas, fazer constar o motivo (ex. Menores de 16 anos, etc...): 0
Número de CAT's emitidas: 0
Termos de interdição/embargo lavrados: 0

5. Da Propriedade e Atividade Econômica Explorada

Criação de gado.

6. Abordagem inicial

A fiscalização iniciou-se na manhã de 20 de março de 2009 com a chegada do Grupo Especial de Fiscalização Móvel à propriedade. Encontramos dois trabalhadores rurais na entrada da fazenda. Na atividade de roço do pasto, informaram que estavam devidamente registrados, apesar dos salários desde dezembro de 2008 estarem em atraso, bem como o recolhimento de FGTS, o que foi comprovado em análise documental. Rumamos para a sede da fazenda e o gerente, sr. [REDACTED] não estava. Iniciamos o procedimento fiscalizatório, visitando as moradias, alojamentos e frentes de trabalho.



Abordagem inicial na entrada da propriedade

7. Moradias e Alojamentos

Um dos alojamentos, que no relatório de 2004 (foto 8) estava em construção, era utilizado por QUATRO trabalhadores e, de forma sucinta, problemas existentes nos mesmos restringiam-se à ausência de armários e instalação elétrica do ventilador do alojamento não estar em eletroduto e o interruptor para a ligação do mesmo estar, de forma improvisada, pendurado, expondo os trabalhadores a riscos de choque elétrico.



Alojamento. Em 2004, estava em construção (foto 8, relatório à época)



Interior do alojamento



Banheiro do Alojamento.



Problemas nas instalações elétricas.

O refeitório, simples e de madeira, com chão de cimento estava sendo utilizado e limpo. A cozinheira e seu filho moram na mesma construção, mas com as divisórias corretamente estabelecidas.



Refeitório e cozinha. Não havia armazém

As moradias familiares, em volta da sede, foram visitadas e estão dentro dos parâmetros legalmente aceitos pela legislação pertinente.

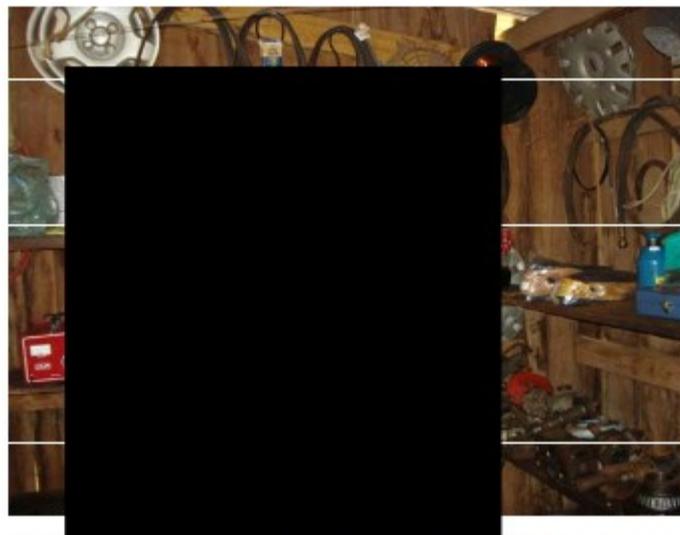
8. AGROTÓXICOS

Constatou-se que o proprietário rural não construiu local adequado, separado, sinalizado e destinado exclusivamente para o

armazenamento de agrotóxicos, visando sua conservação e prevenção contra acidentes. Os agrotóxicos Agritoato 400 e Dimethoate, ambos de classe toxicológica I, extremamente tóxicos, bem como o Agrinose, classe toxicológica III, o Adesil e o Assist, ambos de classe toxicológica IV, estavam armazenados no almoxarifado de oficina mecânica com porta destrancada, permitindo o livre acesso aos trabalhadores da fazenda.



Agrotóxicos utilizados na fazenda.



Agrotóxicos estavam armazenados, junto com outros materiais e equipamentos.

9. Instalações Elétricas

A fazenda possuía o setor de 'oficina' onde eram efetuadas as atividades de manutenção de seu maquinário. Havia no setor um gerador, uma esmerilhadeira, um compressor e um local destinado à armazenagem de galões de óleo diesel utilizado para abastecimento das máquinas. As chaves fica, utilizadas para que o gerador entrasse em

operação no caso de falta de energia (fornecida pela Celtins - Companhia Elétrica do Tocantins) na fazenda, não estavam protegidas por um quadro de energia de modo a evitar qualquer contato acidental com partes energizadas das instalações elétricas. Também não havia extintores de incêndio.

10. Máquinas e Equipamentos

Utilizavam 5 (cinco) tratores de pneu e 1 (um) trator de esteira sem que possuíssem sinais sonoros de ré acoplados ao sistema de câmbio, buzina e espelho retrovisor. Estes itens são indispensáveis para o deslocamento seguro das máquinas durante as atividades.



Trator sem sinal sonoro de ré e espelho retrovisor

A esmerilhadeira utilizada na oficina mecânica não possuía proteção no disco de desgaste e de escovagem contra proteção de partículas, expondo a riscos os trabalhadores [REDACTED] (mecânico) [REDACTED] (serviços gerais).



Máquinas sem proteção

11. Transporte de Trabalhadores

A fiscalização constatou a prática de transporte de trabalhador sentado sobre a proteção da roda do trator. Isto foi verificado no trajeto frente de trabalho de retirada de madeira bruta às proximidades da sede e da oficina mecânica da fazenda. A madeira bruta era destinada à confecção dos mourões a serem utilizados para a construção e/ou reparo de cercas da fazenda. O trabalhador que estava sendo transportado irregularmente, no momento da fiscalização, era o Sr. [REDACTED] (tratorista), uma vez que o S. [REDACTED] (serviços gerais) operava o trator pelo fato de, segundo informações deles, estar sendo treinado e aperfeiçoado para operar trator pelo Sr. [REDACTED].



Transporte irregular de trabalhadores

11. Registro, Salários e FGTS

Os empregados estavam devidamente registrados.

Foi constatado que o 13º salário de 2008 e os salários referentes aos meses de dezembro de 2008, janeiro e fevereiro de 2009 ainda não haviam sido pagos aos trabalhadores. O FGTS, em débito, está devidamente levantado pela auditoria-fiscal (SRTE/TO) até a competência outubro/2008.

Pela especificidade de uma ação do GEFM, o débito de 11/2008 a 02/2009 não foi documentado, devendo o presente relatório ser encaminhado à SRTE/TO.

12. Autos de Infração

N.º do AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
01924302-2	131333-9	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.22.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Manter instalações elétricas com risco de choque elétrico ou outros tipos de acidentes.
01924303-1	131374-6	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.
01924304-9	131220-0	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.10 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Permitir o transporte de pessoas em máquinas ou equipamentos motorizados ou nos seus implementos acoplados.
01924305-7	131181-6	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.18 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Armazenar agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins em desacordo com as normas da legislação vigente e/ou as especificações do fabricante constantes dos rótulos e bulas.
01924306-5	131447-5	art. 13 da Lei nº 5.889/1973,	Utilizar máquina ou

N.º do AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
		c/c item 31.12.16 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	equipamento motorizado móvel que não possua faróis e/ou luzes e sinais sonoros de ré acoplados ao sistema de câmbio de marchas e/ou buzina e/ou espelho retrovisor.
01924308-1	123084-0	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 23.12.1 da NR-23, com redação da Portaria nº 3.214/1978.	Deixar de dotar o estabelecimento de extintores de incêndio portáteis, apropriados à Classe do fogo a extinguir.
01924309-0	001398-6	art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.
01924307-3	131214-6	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Utilizar máquina, equipamento ou implemento que ofereça risco de ruptura de suas partes e/ou de projeção de peças e/ou de material em processamento, sem a proteção efetiva.
01924310-3	107076-2	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.4.1 da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.	Deixar de manter a primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional arquivada no local de trabalho, à disposição da inspeção do trabalho.
01924311-1	131408-4	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de providenciar a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, em duas vias, quando da realização de exame médico ou providenciar a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional com conteúdo em desacordo com o disposto na NR-31.

N.º do AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
01924312-0	001168-1	art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.

12. Caracterização da Situação Encontrada

Pelo exposto e à luz da situação encontrada na ação fiscal empreendida em março/2009, **conclui-se pela INEXISTÊNCIA de trabalho análogo à condição de escravo.**

Brasília, DF, 31 de março de 2009.

